

Brabo de Araújo, informando o comprovante de matrícula do curso de pós-graduação, em obediência da Resolução nº 006/2019/CSMP/MPPA. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, tomou CONHECIMENTO sobre a apresentação da comprovação de matrícula do Exmo. Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo, no curso de pós-graduação lato sensu em LLM – Direito Societário, promovido pelo Instituto INSPER, na cidade de São Paulo/SP, em obediência ao art. 126 da Lei Complementar nº 057/2006 c/c art. 14, I, da Resolução nº 006/2019/MP/CSAMP.

4. Comunicação de Vagas
O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:
05 (cinco) vagas para remoção na 3ª entrância pelo critério de antiguidade: 2º PJ de Mosquero; 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém; 2º PJ de Órfãos, Interditos e Incapazes de Belém; 10º PJ Com Atribuições Gerais de Belém e 1º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém.

04 (quatro) vagas para promoção à 3ª entrância: 2º PJ de Mosquero (-Merecimento); 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém(Antiguidade); 10º PJ com Atribuições Gerais de Belém(Merecimento) e 1º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém(Antiguidade).

12 (doze) vagas para remoção na 2ª entrância pelo critério de antiguidade: 1º PJ Criminal de Ananindeua; 2º PJ Criminal de Benevides; 1º PJ Criminal de Marabá; 2º PJ de Barcarena; 5º PJ Criminal de Redenção; 1º PJ de Xinguara; 6º PJ de Defesa Comunitária e da Cidadania de Castanhal; PJ de Muana; 2º PJ Criminal de Santa Izabel do Pará; 3º PJ de Bragança; 3º PJ de Defesa dos Órfãos e Interditos, Incapazes, Pessoas com Deficiência e Idosos de Altamira e 2º PJ de Canaã dos Carajás.

04 (quatro) vagas para promoção à 2ª entrância: 5º PJ Criminal de Redenção(Merecimento); 1º PJ de Xinguara(Antiguidade); 3º PJ de Defesa dos Órfãos e Interditos, Incapazes, Pessoas com Deficiência e Idosos de Altamira(Merecimento) e 2º PJ de Canaã dos Carajás(Antiguidade).

06 (seis) vagas para remoção na 1ª entrância pelo critério de antiguidade: PJ de Novo Repartimento; PJ de Porto de Moz; PJ de Goianésia do Pará; PJ de Jacareacanga; PJ de Anapu e PJ de Augusto Corrêa.

5. O que ocorrer.
O Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará (Ampep), Dr. Márcio Maués Farias, pediu a palavra para agradecer ao Conselho Superior do Ministério Público pelas deliberações da Sessão anterior que redundaram na reconsideração da Procuradoria-Geral de Justiça quanto ao retorno à movimentação na carreira dos membros, com a abertura de novos certames de remoção e promoção.
Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 26 de agosto de 2019.
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL 44/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que alterou dispositivos da LCE nº 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade";
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para remoção à 3ª Entrância (7º PJ Com Atribuições Gerais de Belém) foi pelo critério de antiguidade;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
2º PJ DE MOSQUEIRO	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
	PROMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 26 de agosto de 2019.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 45/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE nº 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade";
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª Entrância (2º PJ de Mosquero) foi pelo critério de merecimento;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se en-

contra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
1º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 26 de agosto de 2019.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 46/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE nº 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade";
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
2º PJ DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DE BELÉM	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 26 de agosto de 2019.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 47/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE nº 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade";
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª Entrância (1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém) foi pelo critério de antiguidade;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
10º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
	PROMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 26 de agosto de 2019.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 48/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE nº 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade";
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª Entrância (10º PJ Com Atribuições Gerais de Belém) foi pelo critério de merecimento;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser